

05/02/2014
Arquivo

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
"Casa José Coutinho"

PROJETO DE LEI

002/2014

ALTERA O ART. 4º DA LEI Nº 1.455/2009 (DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA PÚBLICA SANAR DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO-PE

"Casa José Coutinho"

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer nº 02/2014
Projeto de Lei nº 02/2014
Autor: PODER EXECUTIVO
Relator: Vereador Luiz Felipe de Lima Cintra

1 - HISTÓRICO:

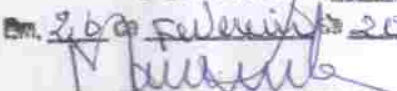
- 1.1 - Vem a esta Comissão de Finanças e Orçamento o Projeto de Lei o Projeto de Lei nº 02/2013, de autoria do Poder Executivo Municipal para análise e parecer;
- 1.2 - Altera o art. 4^o da Lei nº 1.455/2009 (Dispõe sobre a autorização para a constituição da empresa pública - SANAR - Saneamento Básico do Município de Ribeirão).
- 2.1 - A proposição do Executivo Municipal está de acordo com o Disposto na Lei Orgânica Municipal.
- 2.2 - Por sua vez, autoriza-o a tramitação legislativa o Regimento Interno desta Casa.

3. CONCLUSÃO:

Desta Forma, estamos em que o projeto de Lei nº 02/2013, do Poder está em condições de ser votado, favoravelmente.

Este é o Parecer da Comissão de FINANÇAS E ORÇAMENTO.

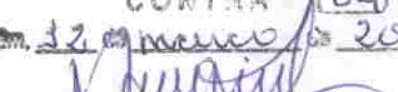
Ribeirão, 19 de fevereiro de 2014.

<input checked="" type="checkbox"/> APROVADO	<input type="checkbox"/> REJEITADO
POR: UNANIMIDADE ()	
A FAVOR (06)	
CONTRA (03)	
Em 26 de fevereiro de 2014	
	
Presidente	


Ver. Mário Pedro da Silva
PRESIDENTE


Ver. Luiz Felipe de Lima Cintra
RELATOR


Ver. Paulo Roberto Monteiro do Nascimento
MEMBRO

<input checked="" type="checkbox"/> APROVADO	<input type="checkbox"/> REJEITADO
POR: UNANIMIDADE ()	
A FAVOR (06)	
CONTRA (04)	
Em 22 de março de 2014	
	
Presidente	

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO-PE

"Casa José Coutinho"

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer nº 02/2014
Projeto de Lei nº 02/2014
Autor: PODER EXECUTIVO
Relator: Vereador Luiz Felipe de Lima Cintra

1 – HISTÓRICO:

- 1.1 – Vem a esta Comissão de Finanças e Orçamento o Projeto de Lei o Projeto de Lei nº 02/2013, de autoria do Poder Executivo Municipal para análise e parecer;
- 1.2 – Altera o art. 4^o da Lei nº 1.455/2009 (Dispõe sobre a autorização para a constituição da empresa pública – SANAR – Saneamento Básico do Município de Ribeirão).
- 2.1 - A proposição do Executivo Municipal está de acordo com o Disposto na Lei Orgânica Municipal.
- 2.2 – Por sua vez, autoriza-o a tramitação legislativa o Regimento Interno desta Casa.

3. CONCLUSÃO:

Desta Forma, estamos em que o projeto de Lei nº 02/2013, do Poder está em condições de ser votado, favoravelmente.

Este é o Parecer da Comissão de FINANÇAS E ORÇAMENTO.

Ribeirão, 19 de fevereiro de 2014.

<input checked="" type="checkbox"/> APROVADO	<input type="checkbox"/> REJEITADO
POR: UNANIMIDADE	
A FAVOR	(06)
CONTRA	(03)
Em, 19 de fevereiro de 2014	
<i>Luiz Felipe de Lima Cintra</i>	
Presidente	

Mário Pedro da Silva
Ver. Mário Pedro da Silva
PRESIDENTE

Luiz Felipe de Lima Cintra
Ver. Luiz Felipe de Lima Cintra
RELATOR

Paulo Roberto Monteiro do Nascimento
Ver. Paulo Roberto Monteiro do Nascimento
MEMBRO

<input checked="" type="checkbox"/> APROVADO	<input type="checkbox"/> REJEITADO
POR: UNANIMIDADE	
A FAVOR	(06)
CONTRA	(04)
Em, 19 de fevereiro de 2014	
<i>Luiz Felipe de Lima Cintra</i>	
Presidente	



PROJETO DE LEI Nº 002/2014

EMENTA: Altera o art. 4º da Lei n.º 1.455/2009 (Dispõe sobre a autorização para a constituição da empresa pública - SANAR – Saneamento Básico do Município de Ribeirão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO, no uso de suas atribuições legais, submete para apreciação da **CÂMARA DE VEREADORES DE RIBEIRÃO**, o seguinte **PROJETO DE LEI**:

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º O artigo 4º da lei 1.455/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º - O Saneamento Básico do Município de Ribeirão – SANAR, será administrado por Gerente Geral, nomeado pelo Prefeito Municipal e demissível "adnutum", que fica hierarquicamente subordinado ao gabinete do Prefeito, atribuindo-lhe a simbologia da remuneração - CC-I.

Art. 2º Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Chefe do Executivo, em 04 de fevereiro de 2014.


ROMEU JACOBINA DE FIGUEIREDO
PREFEITO



JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 002/2014

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

O presente **Projeto de Lei 002/2014** justifica-se pelo fato da importância de adequar a remuneração do Gerente do **SANAR** conforme a Nomenclatura, Simbologia (CC-I) Gerencia de Administração Municipal, baseando-se no **Anexo I e II da Lei Municipal de nº 1.454/2008 que Dispõe Sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Ribeirão.**

Enviamos este Projeto de Lei na certeza de contarmos com o apoio e a aprovação dos Senhores Vereadores.

Gabinete do Prefeito, 04 de fevereiro de 2014


ROMEU JACOBINA DE FIGUEIREDO
PREFEITO

Avançando para o bem de todos